

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2011
(Da Sra. SUELI VIDIGAL e outros)

Inclui inciso ao art. 7º da Constituição Federal, a fim de tornar a qualificação profissional um direito do trabalhador.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXXV:

"Art. 7º
.....
XXXV – qualificação profissional."

JUSTIFICAÇÃO

O art. 7º da Constituição Federal assegura vários direitos aos trabalhadores brasileiros, como seguro-desemprego, fundo de garantia do tempo de serviço e salário mínimo. Ao todo são relacionados 34 direitos, sem prejuízo da instituição, por lei ordinária, de outros que visem à melhoria da condição social dos trabalhadores urbanos e rurais.

Não obstante, entendemos que deve ser incluída, no rol do art. 7º, a qualificação profissional, direito que se mostra fundamental em virtude da atual conjuntura de nosso mercado de trabalho.

A taxa de desocupação no Brasil, em dezembro de 2010, foi estimada em 5,3% da População Economicamente Ativa – PEA, segundo a Pesquisa Mensal de Emprego – PME da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Porém esse número poderia ser ainda menor, próximo ao pleno emprego, se não fosse à ausência de qualificação profissional de nossos trabalhadores. Reportagem do site R7 Notícias¹, dá conta de que *a falta de qualificação profissional impede que ao menos oito entre cada dez brasileiros que procuram trabalho consigam um emprego, mesmo que tenha vagas disponíveis no mercado. Essa é a conclusão de um estudo realizado pelo Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) com base em amostragens dos centros de intermediação de mão de obra em todo o país.*

A falta de qualificação atinge desde as atividades relacionadas à alta tecnologia até as que exigem menos conhecimentos científicos, como as profissões de padeiro, pedreiro, costureira etc.

Em 2009, o Brasil tornou-se recordista de sobra de vagas no mercado de trabalho formal. Dados do Sistema Nacional de Emprego² – SINE revelam que cerca de 1,7 milhão de postos de trabalho oferecidos não foram preenchidos. Entre as vagas ofertadas estão as inseridas nas atividades com maior qualificação, como engenharia civil e mecânica, nutrição e farmácia.

A Lei n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, *Regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências*. Essa lei, em seu art. 2º, estabelece que o Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade, além de prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado, **auxiliá-lo na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional**. Para tanto, o Relatório de Gestão do FAT³, de 2006, demonstra que, nesse ano, foram qualificados 105.000 trabalhadores, ao custo de R\$ 85.792.444.

Percebemos, assim, que a falta de qualificação em nosso País, por incrível que pareça, não resulta da insuficiência de recursos, pois, segundo ainda reportagem do site R7 Notícias, o secretário municipal do

¹ <http://www.ipea.gov.br/003/00301009>

² http://desafios2.ipea.gov.br/003/00301009.jsp?ttCD_CHAVE=14314

³ <http://www.mte.gov.br/fat/relatoriogestao2006.pdf>

Trabalho, Marcos Cintra, afirmou que, somente na cidade de São Paulo, *neste ano os investimentos em capacitação profissional serão ampliados de R\$ 6 milhões para R\$ 20 milhões. A maior parte dos recursos virá do Ministério do Trabalho, por intermédio do FAT* (Fundo de Amparo ao Trabalhador), mas haverá também subsídio da prefeitura.

O que falta, em nosso entender, é tornar a qualificação profissional um direito constitucional do trabalhador brasileiro, passível de ser reclamado tanto administrativa (com a exigência do incremento de políticas públicas) como judicialmente.

Ademais, a carência de qualificação, além de prejudicar as pessoas excluídas de uma atividade econômica, ainda compromete irremediavelmente a considerável previsão de crescimento econômico do País para os próximos anos.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição que, se aprovada, certamente irá beneficiar trabalhadores brasileiros que não conseguem preencher milhares de vagas existentes no mercado de trabalho, por falta de qualificação profissional.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2011.

Deputada Federal SUELI VIDIGAL
PDT/ES